

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**RAZÃO DA ESCOLHA, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E AVALIAÇÃO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

Fundamento do ato: Art. 72, V, VI, VII, da Lei 14.133/2021.

Objeto da dispensa: Prestação de serviço de buffet, que incluem coquetel, coffee break, aluguel, sonorização e ornamentação do espaço para realização de evento de confraternização de encerramento dos trabalhos de encerramento dos trabalhos legislativos do ano de 2024, conforme especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência

Considerando a Autorização abertura de Processo de Contratação Direta emanada da autoridade competente, qual seja a Exa. Senhora Presidente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/2021;

Considerando a publicação do Aviso de Dispensa para recebimento de propostas extras, nos termos do art. 75, § 3º, a Lei n. 14.133/20231

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba reuniu-se, sob a presidência da Sra. ROSELI SANTANA OLIVEIRA, para proceder à escolha do fornecedor, a justificativo dos preços escolhidos, bem como a apreciação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Em princípio, destaca-se que se trata contratação direta na modalidade de licitação de pequeno valor, capitulado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujos termos dispõem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale destacar. Igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 29 de dezembro de 2023, fora publicado Decreto 11.871/2023, procedendo a atualização dos valores para o exercício de 2024, atualizando os valores dp art. 75, II, Lei 14.133/21, para o patamar de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).